

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 099/2022

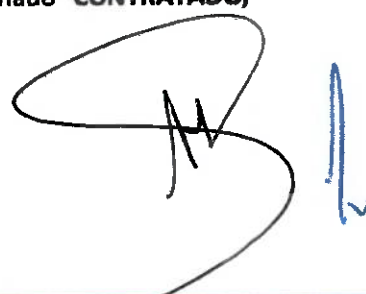
Dispensa de Licitação Nº 015/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CONFORME CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua dos Expedicionários João Maria, 1020, centro, CEP– 85.301-410, neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul: **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, locutor e comentarista de rádio, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 588.875.719-53, residente e domiciliado a Rua José Ayres De Oliveira, 1260, Centro, CEP 85301-240, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **CONSORCIADO** e de outro lado.

CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Trianon - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, brasileiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.414.189-68, residente e domiciliado à Rua Vicente Machado 1530, Centro, Guarapuava-PR - CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATADO**, **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**.



Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Programa nº099/2022, dispensa de licitação nº 015/2022, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, surtindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Guarapuava, 13 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE



CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS

CELSO FERNANDO GÓES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Shely Froncini de Lima Shely Froncini*

CPF/MF: 060.368.979-81

Nome:

CPF/MF: